

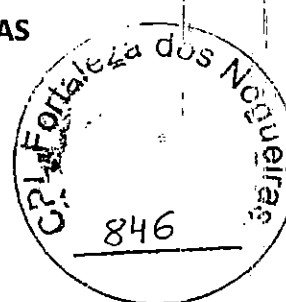


PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11

CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021



(Processo Administrativo nº 00.087/2025)

Adesão: 008/2025

CONTRATO Nº 357/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 357/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, POR INTERMÉDIO DO (A) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA EFICAZ SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, através da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA, localizada na Avenida José Sarney, nº 359 - Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 06.080.394/0001-11, neste ato representada pela Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, órgão público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.080.394/0001-11, representada pela Secretária Municipal Educação, a Sr.^a **GISELLE LIMA NOGUEIRA DOS SANTOS**, inscrita no CPF nº 624.343.733-72 e RG nº 479521956 SSP/-MA, residente e domiciliada na Avenida José Sarney, nº 234, Bairro Centro, CEP: 65805-000, Fortaleza dos Nogueiras/MA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **EFICAZ SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 49.271.129/0001-23, sediada localizada na Avenida Brasil, no 23, Qd e Jardim América, Bairro Olho d'água, São Luís—MA, CEP 65.065-070, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado por **João Lopes da Luz**, portador da carteira de identidade nº 221981120021 GEJUSPC/MA e CPF nº 351.628.803-53, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 00.087/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Adesão: 008/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reparos e reformas de mesas, cadeiras e moveis em geral, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Educação de Fortaleza dos Nogueiras - MA, e suas unidades administrativas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VL. UNIT	V. TOTAL
1	Mesa escolar estudante: recuperação ou substituição do tampo da mesa, do tubo metálico, solda e ESTRUTURA PINTURA EM EPÓXI	und	1000	R\$ 172,00	R\$ 172.000,00
2	Mesa Professor: recuperação ou substituição do tampo da mesa, do tubo metálico, gavetas, solda e ESTRUTURA PINTURA EM EPÓXI	und	200	R\$ 236,00	R\$ 47.200,00
3	Cadeira fixa: recuperação ou substituição do assento, encosto, reforma do tubo metálico, solda e ESTRUTURA PINTURA EM EPÓXI	und	800	R\$ 95,00	R\$ 76.000,00
4	Cadeira fixa ESTOFADA: recuperação ou substituição do assento encosto, reforma do tubo metálico, solda e ESTRUTURA PINTURA EM EPÓXI	und	240	R\$ 114,00	R\$ 27.360,00
5	Cadeira Giratórias ESTOFADA, recuperação ou substituição do tubo metálico, encosto, assento, pistão, braços e sistema com rodízios	und	30	R\$ 224,00	R\$ 6.720,00
6	Cadeira Presidente, recuperação ou substituição do tubo metálico, encosto, assento, pistão, braços e sistema com rodízios	und	30	R\$ 245,00	R\$ 7.350,00
7	Cadeira Universitária: substituição do tampo, Prancheta, encosto, reforma do tubo metálico, solda e ESTRUTURA PINTURA EM EPÓXI	und	100	R\$ 389,00	R\$ 38.900,00
8	Longarina de 2,3 ou 4 lugares, POLIPROPILENO recuperação ou substituição do tubo metálico, encosto, assento, braços e sistema com rodízios	und	34	R\$ 498,00	R\$ 16.932,00
9	Longarina ESTOFADA de 3 ou 4 lugares, recuperação ou substituição do tubo metálico, encosto, assento, braços e sistema com rodízios	und	34	R\$ 555,00	R\$ 18.870,00
10	Serviço de recuperação ou substituição de mesas de Auditório de MDF medindo 3,00x0,90x0,75cm com fornecimento de acessórios como: acabamento do tampo, pintura da base, fornecimento de parafusos e ferragens, ESTRUTURA PINTURA EM EPÓXI	und	34	R\$ 498,00	R\$ 16.932,00
11	Serviço de recuperação de Fogão em geral de Aço com fornecimento de pintura e peças	und	6	R\$ 156,75	R\$ 940,50
12	Serviço de recuperação de armário de aço de cozinha com fornecimento de ESTRUTURA PINTURA EM EPÓXI e reposição de parafuso.	und	6	R\$ 231,00	R\$ 1.386,00
13	Serviço de recuperação de Estante de aço com fornecimento de ESTRUTURA PINTURA EM EPÓXI e reposição de parafuso.	und	6	R\$ 276,00	R\$ 1.656,00
14	Serviço de recuperação de Gaveteiro de MDP/MDF com troca de ferragens (dobradiças, corredeiras, fechaduras) danificadas.	und	6	R\$ 458,00	R\$ 2.748,00
15	Serviço de recuperação de Armário de AÇO com troca de ferragens (dobradiças, corredeiras, fechaduras) danificadas.	und	30	R\$ 368,00	R\$ 11.040,00
16	Serviço de recuperação de Freezer, geladeira e bebedouro em geral e com fornecimento de pintura e peças ESTRUTURA PINTURA EM EPÓXI	und	30	R\$ 780,00	R\$ 23.400,00
17	Serviço de recuperação ARQUIVO DE AÇO COM 03 ou 04 GAVETAS PARA PASTA SUSPENSA	und	36	R\$ 300,00	R\$ 10.800,00



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVÇÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11

	1330X460X700MM com fornecimento de ESTRUTURA PINTURA EM EPÓXI e peças				
18	Lousa escolar com medias 1,20x 3,00 metros com recuperação da estrutura e/ou tela	und	100	R\$ 400,00	R\$ 40.000,00
19	Serviço de recuperação de Balanço de madeira com fornecimento de pintura e reposição de parafuso e balanço.	und	10	R\$ 157,00	R\$ 1.570,00
20	Serviço de recuperação de banquinho de metalon infantil com troca de ferragens danificadas. ESTRUTURA PINTURA EM EPÓXI	und	10	R\$ 179,00	R\$ 1.790,00
21	Serviço de recuperação de Cercadinhos infantil de madeira em módulos de 2metro que permitem ampliações de acordo com as suas necessidades.com fornecimento de acessórios como: pintura da base, e reposição de parafuso.	und	10	R\$ 249,00	R\$ 2.490,00
22	Serviço de recuperação ou substituição de pneus para parques de criança com fornecimento de pintura colorida	und	10	R\$ 359,00	R\$ 3.590,00
23	Serviço de recuperação de casinha na árvore de madeira com fornecimento de acessórios como: substituição de sistema roldana do tampo, pintura da base, fornecimento de parafusos e ferragens.	und	2	R\$ 549,00	R\$ 1.098,00
24	Serviço de recuperação de banquinho de madeira infantil com troca de ferragens danificadas.	und	10	R\$ 184,00	R\$ 1.840,00
25	Serviço de recuperação de casinha na árvore de ferro com fornecimento de acessórios como:substituição de sistema roldana do tampo, ESTRUTURA PINTURA EM EPÓXI, fornecimento de parafusos e ferragens	und	2	R\$ 2.050,00	R\$ 4.100,00
26	Serviço de recuperação Tentas em Geral nos tamanhos: 3x3, 4x4, 5x5, 6x6, 8x8, 10x10, 12x12, 15x15, Sob Medida.com fornecimento de ESTRUTURAPINTURA EM EPÓXI e peças	und	6	R\$ 1.200,00	R\$ 7.200,00
27	Serviço de recuperação Alambrado e Fechamento-Muito comuns em locais como eventos, feiras, shows, quadras de esporte, terrenos, etc. Tamanhos Alturas: 1,20 / 1,50 / 1,80 / 2,00m.com fornecimento de ESTRUTURA PINTURA EM EPÓXI e peças	und	10	R\$ 598,00	R\$ 5.980,00
TOTAL					R\$ 549.892,50

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

1.3.1. O Edital da Licitação;

1.3.2. A Proposta do contratado;

1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2025, contados a partir da data da assinatura do contrato, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 549.892,50** (Quinhentos e quarenta e nove mil, oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVÇÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11



7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, índice IPCA (ou outro índice estabelecido no Termo de Referência), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



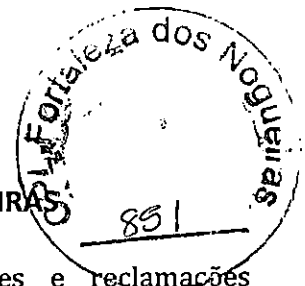
PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11



8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11

- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- 11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11



11.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3. Multa:

11.3.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

11.3.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

11.3.3. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.3.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVÇÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11

caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

11.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.4.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.4.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.7. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.9. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



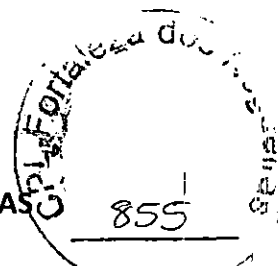
PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11



12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

12.3.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.3.2 poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

12.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.6 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.7 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.8 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.8.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

12.8.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.8.3 Indenizações e multas.

12.9 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ORGÃO	PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
UNIDADE	03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED/MDE
PROJETO /ATIVIDADE	2-030 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
PROJETO /ATIVIDADE	2-033 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEMED
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
PROJETO /ATIVIDADE	2-034 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11



ORGÃO	FUNDEB - FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
UNIDADE	10 - FUNDEB
PROJETO /ATIVIDADE	2-130 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUITA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do Município na Internet.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de BALSAS - MA. para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 05 de setembro de 2025.

857

GISELLE LIMA NOGUEIRA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 006/2025

Órgão Gerenciador

EFICAZ SERVICOS E

EMPREENDEIMENTOS

LTDA:49271129000123

Dados: 2025.09.05

11:26:35 -03'00'

EFICAZ SERVICOS E EMPREENDEIMENTOS LTDA

CNPJ nº 49.271.129/0001-23

Empresa Contratada

João Lopes da Luz

CPF nº 351.628.803-53

Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS:

Nome: Kyline Santa Silva
CPF: 056 / 298 / 957 - 62

Nome: Laizina Silva Sousa
CPF: 009 / 070 / 453 - 32

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024-SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2024. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer de Feira Nova do Maranhão - MA. Tendo em vista o que consta no Processo nº 027/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para fornecimento parcelado de móveis e eletrodomésticos para atender as demandas Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer de Feira Nova do Maranhão, conforme Termo de Referência. FONTE DE RECURSO: Órgão: 02 PODER EXECUTIVO Unidade: 12 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER Dotação: 12.122.0052.2025.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 12.361.0403.2029.0000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO: R\$ 29.401,63 (vinte e nove mil, quatrocentos e um reais, sessenta e três); VIGÊNCIA DO CONTRATO: 2.1 O prazo de vigência da contratação é de 31/12/2025, contados da assinatura do presente termo de contrato prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Sr.ª LUIZA COUTINHO MACEDO - Prefeita Municipal; CONTRATADA: MEGA EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.130.301/0001-11, neste ato representada pelo S.r. ADÃO GOMES MAIA - inscrito no CPF nº ***.136.973.-* - denominado Sócio Administrador.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 1877a7b5351db4d80d4516d1919a4c05

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO

PORTARIA 038/2025

PORTARIA Nº 038/2025

Dispõe sobre substituição de membro da Comissão Organizadora do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2025.

A PREFEITA MUNICIPAL do Município de Fernando Falcão, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Edital nº 01/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica removida, a pedido, da Comissão Organizadora do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2025, a servidora ROSÂNGELA FERREIRA CAVALCANTE SANTANA.

Art. 2º - Fica nomeada para compor a referida Comissão Organizadora a servidora FLÁVIA SOUSA NEPOMUCENO DIAS.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fernando Falcão/MA, 05 de setembro de 2025.

Raimunda da Silva Almeida
Prefeita Municipal

Publicado por: GILMAR MARCIEL RIBEIRO
Código identificador: b52ae132c7ca3801aea5727524d5c7b9

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO RESULTADO HOMOLOGADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Resultado Homologado

Pregão Eletrônico nº 036/2025

A prefeitura de Fortaleza dos Nogueiras - MA, torna público o resultado ADJUDICADO e HOMOLOGADO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025-SRP, OBJETO: Registro de Preços visando a contratação de empresa para a aquisição de Kits natalidade, para atender as necessidades do Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA, conforme Termo de Referência, em conformidade com a Portaria SNAS/MDS nº 47 de 25 de abril de 2025, em atendimento o artigo 71 inciso IV da lei federal 14.133/2021, acostado no resultado do certame e no parecer jurídico, em favor da empresa de acordo tabela abaixo:

EMPRESA: IRINEU GIL ARRUDA COELHO, CNPJ: 02.483.886/0001-05, LOCALIZADA NA R RUI BARBOSA, Nº 67, CENTRO - FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, CEP: 65.805-000, COM O VALOR DE R\$ 199.360,00 (CENTO E NOVENTA E NOVE MIL, TREZENTOS E SESSENTA REAIS). Fortaleza dos Nogueiras - MA, 05 de setembro de 2025.

Rita Coelho da Fonseca da Silva

Decreto nº 005/2025

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: f9b26b7809f6a38b5c6362aca2fd2891

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 356/2025, RESULTANTE DA ADESAO 008/2025.

##ATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 356/2025, RESULTANTE DA ADESAO 008/2025, PROCESSO

ADMINISTRATIVO Nº 00.087/2025. PARTES: Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa EFICAZ SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.271.129/0001-23. DO OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reparos e reformas de mesas, cadeiras e móveis em geral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Fortaleza dos Nogueiras -MA. DATA DA ASSINATURA: 05 de setembro de 2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará por 12 meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
Unidade	03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED/ME
Projeto/Atividade	2-030 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Natureza da Despesa	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Projeto/Atividade	2-033 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEMED
Natureza da Despesa	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Projeto/Atividade	2-034 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Natureza da Despesa	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VALOR: R\$ 100.143,00 (Cem mil, cento e quarenta e três reais).

BASE LEGAL: Este contrato tem como amparo legal a Adesão 008/2025, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato ASSINATURAS: Ana Aparecida Costa Lima (Contratante) e João Lopes da Luz (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 56152f8fbc4e3d4262b0f83c9cbef0c8

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 357/2025, RESULTANTE DA ADESAO 008/2025

##ATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 357/2025, RESULTANTE DA ADESAO 008/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.087/2025. PARTES: Município de Fortaleza



dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa EFICAZ SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.271.129/0001-23. DO OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reparos e reformas de mesas, cadeiras e moveis em geral, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Educação de Fortaleza dos Nogueiras -MA. DATA DA ASSINATURA: 05 de setembro de 2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato iniciará na data de sua assinatura e vigorará por 12 meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
Unidade	03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED/MDE
Projeto/Atividade	2-030 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Natureza da Despesa	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Projeto/Atividade	2-033 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEMED
Natureza da Despesa	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Projeto/Atividade	2-034 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Natureza da Despesa	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VALOR: R\$ 399.855,00 (Trezentos e noventa e nove mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais). BASE LEGAL: Este contrato tem como amparo legal a Adesão 008/2025, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: Giselle Lima Nogueira Dos Santos (Contratante) e João Lopes da Luz (Contratada).**

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 14662cd41e621ad3e2def984e076cfa0

MARANHÃO, faz saber, que a CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a lei orgânica municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Definir como obrigações de pequeno valor a que se refere o § 3º do art. 100 da Constituição Federal, atribuindo como obrigação de pequeno valor, as Execuções que não excederem ao maior benefício pago pelo Instituto Nacional do Seguro Social INSS, devendo as demais, ser incluídas no sistema de pagamento por precatório.

§ 1º É vedado o fracionamento, repartição ou quebra do valor da execução, de modo que o pagamento se faça, em parte, na forma estabelecida nesta Lei e, em parte, mediante expedição do precatório.

§ 2º - É vedada a expedição de precatório complementar ou suplementar do valor pago na forma prevista nesta Lei.

Art. 2º O pagamento ao titular de obrigação de pequeno valor será realizado no prazo máximo de sessenta dias, contado da apresentação de requerimento à Secretaria da Fazenda, instruído com certidão, expedida pelo Cartório ou Secretaria, demonstrando o trânsito em julgado do processo respectivo e a liquidez da obrigação.

Art. 3º Para cumprimento do disposto na presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares no orçamento do Município, utilizando como recursos os provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA, 14 de dezembro de 2010.

JOSE ARNALDO BRITO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

859

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 1e4c61b59882989d0b838f2668f8d5df

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 358/2025.
RESULTANTE DA ADESAO 008/2025,**

##ATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 358/2025.
RESULTANTE DA ADESAO 008/2025, PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 00.087/2025. PARTES: Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa EFICAZ SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.271.129/0001-23. DO OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reparos e reformas de mesas, cadeiras e moveis em geral, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Educação de Fortaleza dos Nogueiras -MA. DATA DA ASSINATURA: 05 de setembro de 2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato iniciará na data de sua assinatura e vigorará por 12 meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	FUNDEF - FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
Unidade	10 - FUNDEF
Projeto/Atividade	2-130 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Natureza da Despesa	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VALOR: R\$ 150.037,50 (Cento e cinquenta mil, trinta e sete reais e cinquenta centavos). BASE LEGAL: Este contrato tem como amparo legal a Adesão 008/2025, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: Giselle Lima Nogueira Dos Santos (Contratante) e João Lopes da Luz (Contratada).**

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 0143e5b1561e05e869d68d424bb150c8

LEI Nº 362/2010.

Lei n.º 362/2010

Dispõe sobre o pagamento das obrigações de pequeno valor de que trata o artigo 100, § 3.º da Constituição Federal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, ESTADO DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA

**EXTRATO DE CONTRATO Nº PE018.001/2025. PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 018/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

EXTRATO DE CONTRATO Nº PE018.001/2025. PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 018/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Contratante: Prefeitura Municipal de Fortuna/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, Sra. Roberta Regina Rodrigues Soares. **Contratado: R. G. DE OLIVEIRA JUNIOR & CIA LTDA. CONSTRUTORA J. M - CNPJ nº: 08.824.124/0001-01,** localizada na Rua 15 de Novembro Nº 01 - Fortuna - MA. Representado pelo Senhor: Ruy Gomes de Oliveira Junior, portador(a) da Carteira de Identidade nº 853485976 DNT - MA e do CPF: 852.533.753-68. **Data da Assinatura:** 05 de setembro de 2025. **Valor do contrato R\$ 493.280,34** (quatrocentos e noventa e três mil e duzentos e oitenta reais e trinta e quatro centavos). **Origem:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. **Objeto** fornecimento de dispositivos pré-moldados diversos (poste, banco de concreto, estrutura para caixa d'água e outros) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. **VIGÊNCIA: 31/12/2025. BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133, DE 1ª DE ABRIL DE 2021. **Roberta Regina Rodrigues Soares - Secretária Municipal de Administração. Fortuna - MA, 05 de setembro de 2025.**

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: bce9e1695faac06548339c324789e7f3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS

**PORTARIA Nº 268/2025 - (SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO)
CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

PORTARIA Nº 268/2025 - (secretaria de administração) CONCESSÃO DE DIÁRIAS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, do Município de



**DEMOCRÁTICO PARA A FUNÇÃO DE GESTOR ESCOLAR DAS
UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA**

ETAPAS	DATA DE REALIZAÇÃO
DIVULGAÇÃO DO EDITAL PARA A COMUNIDADE ESCOLAR	07/11/2025
FORMAÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL	18/11/2023
FORMAÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL ESCOLAR	26/11/2023
INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS A OCUPAR A FUNÇÃO DE GESTOR GERAL E GESTOR ADJUNTO, APRESENTAÇÃO DA CARTA DE INTENÇÃO E ENTREGA DE TÍTULOS	24/11/2025 e 26/11/2025
DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS	27/11/2025
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO	28/11/2023
PUBLICAÇÃO, NO MURAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DO RESULTADO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO	01/12/2023
AValiação DE CONHECIMENTOS	09/12/2025
APRESENTAÇÃO DO PLANO DE MELHORIA DA ESCOLA	03/12/2025
REALIZAÇÃO DA ELEIÇÃO PARA GESTOR ESCOLAR	08/12/2025
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO	09/12/2025
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO	10/12/2025
RESULTADO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO	12/12/2025

ANEXO II

RELAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO

NOME DA INSTITUIÇÃO	ENDEREÇO	MODALIDADES DE ENSINO
CRECHE MUNICIPAL D. GRACIA	Vila Leda	Creche
EM ELIANA NOGUEIRA DA SILVA	Avenida José Sarmey, Centro	Ens. Fundamental
EM JARDIM DE INFÂNCIA SÃO JOSÉ	Avenida 03	Educação Infantil e Ensino Fundamental
EM JESUS CRISTO	Pov. Cajueiro	Educação Infantil e Ensino Fundamental
EM NOSSA SENHORA DE GUADALUPE	Avenida Raimundo Braúna	Ens. Fundamental
EM SÃO RAIMUNDO NONATO	Rua Raimundo Braúna	Ens. Fundamental
EM TIA ANÁLIA	Rua Tia Anália, Bairro Recreio	Ens. Fundamental
EM CLARO ALVES COSTA	Pov. Alvorada	Educação Infantil e Ensino Fundamental

ANEXO III

**RELAÇÃO DE TÍTULOS E PONTUAÇÕES PARA GESTOR GERAL E
GESTOR ADJUNTO**

TÍTULO	PONTUAÇÃO POR TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA PERMITIDA
LAÇÃO EM PEDAGOGIA	10	10
LAÇÃO EM OUTRAS LICENCIATURAS	8	8
LAÇÃO EM GESTÃO ESCOLAR	6	6
PÓS-GRADUAÇÃO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO (até 2)	5	5
CURSOS DE EXTENSÃO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO (até 5)	2	10
TOTAL 40		

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA CUMPRIMENTO DA
CARGA-HORÁRIA**

Eu, _____, (estado civil), _____ (profissão), _____ RG nº _____, e inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, Bairro _____,

DECLARO para os devidos fins e efeitos legais que tenho disponibilidade para o cumprimento da carga-horária de 40 horas estabelecida pelo Edital Nº 02/2025, que dispõe sobre a eleição de Gestores Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Fortaleza dos Nogueiras. Por ser verdade firmo a presente declaração.

Fortaleza dos Nogueiras-MA, _____ de _____ 2025.
Assinatura _____ do candidato(a) _____

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: d7ecc5ee81c88ddc3cbb088e1c881d7

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 404/2025.
RESULTANTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 031/2025,**

##ATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 404/2025.
RESULTANTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 031/2025, PROCESSO
ADMINISTRATIVO 00.110/2025. PARTES:** Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa OTIMIZZE SOLUCOES EM CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.901.242/0001-73. DO OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços pedagógicos, desenvolvidos com base nas necessidades específicas e objetivos educacionais voltados para o Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB), para atender as necessidades da

Secretaria Municipal de Educação de Fortaleza dos Nogueiras/MA. DATA DA ASSINATURA: 07 de novembro de 2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato iniciará-se à data de sua assinatura e vigorará por 60 (sessenta dias).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
Unidade	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED/MDE
Projeto/Atividade	2-030 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Natureza da Despesa	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VALOR: R\$ 7.310,00 (Sete mil e trezentos e dez reais) BASE

LEGAL: Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade **Dispensa de licitação nº 031/2025**, e reger-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: GISELLE LIMA NOGUEIRA DOS SANTOS** (Contratante) E **SABRINA SUELLEN CARREIRO DOS SANTOS LEAL** (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: be30a21d30fbb26c9b4ed5ddc596bt49

**RETIFICAÇÃO, TERMO DE HOMOLOGAÇÃO, DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 031/2025.**

RETIFICAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por meio de suas atribuições legais, RETIFICA a publicação na FAMEM, SÃO LUÍS, QUINTA * 23 DE OUTUBRO DE 2025 * VOL. 19, Nº 3714/2025, TERMO DE HOMOLOGAÇÃO, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2025.

Onde se lê:

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 22 de outubro de 2025
Giselle Lima Nogueira dos Santos Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Decreto 006/2025

Lela-se:

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 06 de novembro de 2025
Giselle Lima Nogueira dos Santos Secretária Municipal de Educação Decreto 006/2025
Fortaleza dos Nogueiras 07 de novembro de 2025.

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 1df6d61548b6015e80387:3e47a74e058

**RETIFICAÇÃO, EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO
Nº 357/2025, RESULTANTE DA ADESAO 008/2025;**

RETIFICAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por meio de suas atribuições legais, RETIFICA a publicação na FAMEM, EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 357/2025, RESULTANTE DA ADESAO 008/2025, SÃO LUÍS, SEGUNDA * 08 DE SETEMBRO DE 2025 * VOL. 19, Nº 3681/2025.

Onde se lê:

Órgão	PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
Unidade	03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED/MDE
Projeto/Atividade	2-030 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Natureza da Despesa	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Projeto/Atividade	2-033 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEMED
Natureza da Despesa	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Projeto/Atividade	2-034 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Natureza da Despesa	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VALOR: R\$ 399.855,00

Lela-se:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
Unidade	03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED/MDE
Projeto/Atividade	2-030 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Natureza da Despesa	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Projeto/Atividade	2-033 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEMED
Natureza da Despesa	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica



Projeto/Atividade	2-034 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Natureza da Despesa	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VALOR: R\$ 549.892,50

Fortaleza dos Nogueiras 09 de Setembro de 2025.

Órgão	FUNDEB - FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
Unidade	10 - FUNDEB
Projeto/Atividade	2-130 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Natureza da Despesa	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NEIA

Código identificador: 1039b552acd9243916119768808ab3ab

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 023/2025 - SRP.

Processo Administrativo nº 290901/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO/ GLOBAL por LOTE.

DATA: 20/10/2025

ABERTURA: 10:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2025 -

PREGÃO ELETRÔNICO 023/2025 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 290901/2025. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 07 (Sete) dias do mês de Novembro do ano de 2025, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA, situada a Praça da Liberdade S/n, Centro, Fortuna/MA, na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, foi produzida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2025, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, na pessoa do Senhor: Antônio Marcos de Sousa Rocha CPF: 470.104.103-30, Secretário Municipal de Educação, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Educação, denominado: ÓRGÃO GERENCIADOR da presente ATA de REGISTRO de PREÇOS e a **EMPESA: D. C. COELHO EIRELI (SUPERMECADO LUCAS) CNPJ: 19.479.055/0001-54**, sediada na Rua 15 de Novembro, nº 624, Centro, CEP: 65.695-000, Fortuna - MA, neste ato representada pela senhora: Deborah Calado Coelho, portador do RG Nº 013395352000-0 SESP MA e CPF Nº 613.060.803-98, com base na Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis, em face das propostas vencedoras apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025 - SRP**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, RESOLVE: Registrar os preços dos produtos propostos pelas empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens das empresas vencedoras, conforme dados abaixo, o futuro e eventual fornecimento de gêneros alimentícios e materiais de limpeza diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 023/2025 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

Dados da Empresa: Razão Social: D. C. COELHO EIRELI (SUPERMECADO LUCAS)	
CNPJ: 19.479.055/0001-54	Inscrição Estadual: 124274692
Endereço: Rua 15 de Novembro, nº 624, Centro, CEP: 65.695-000, Fortuna - MA.	Inscrição Municipal: 600-9
Telefone/Fax: (99) 98803-2523	Email: coelho.fortuna@gmail.com

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos serviços e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025 - SRP.
- Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACAO



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11



DECRETO n.º 265/2025, de 08 de setembro de 2025.

A Prefeita Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1.º - **DESIGNAR**, o(a) Servidor(a) Municipal o(a) Sr.(a) **CIDEVAN FERREIRA BARROS** – COORD PEDAGOGICO – Lotada na Sec Mun de Educação, para FISCAL DOS CONTRATOS n.º 357 e 358/2025 – Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reparos e reformas de mesas, cadeiras e moveis em geral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Fortaleza dos Nogueiras -MA.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Fortaleza dos Nogueiras – MA, 08/09/2025

FERNANDA LIMA Assinado de forma digital
por FERNANDA LIMA
NOGUEIRA DOS NOGUEIRA DOS
SANTOS:0545845 SANTOS:05458452380
2380 Dados: 2025.09.09
09:22:23 -03'00'

Fernanda Lima Nogueira dos Santos
Prefeita Municipal de Fortaleza dos Nogueiras (MA)

Avenida Jose Sarney, 349, Centro - CEP: 65.805-000 - Fortaleza dos Nogueiras – MA